

Confere ao Município de São Joaquim,
no Estado de Santa Catarina, o título
de Capital Nacional da Maçã.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Maçã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente